

PORTARIA CRO-MG Nº 159/2022

Dispõe sobre a desinterdição cautelar da Clínica Odontológica Sorrimais, com estabelecimento situado em Betim/MG.

A Diretoria Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido na Lei Federal nº 4.324/64 e na Resolução CRO-MG-50/2022, que regula a interdição cautelar na esfera de atuação do CRO-MG,

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria Técnica, que apresenta a adoção de ações corretivas para sanar as irregularidades encontradas pela Fiscalização do CRO-MG, sendo as mesmas solucionadas total ou parcialmente;

CONSIDERANDO a apresentação dos documentos pela Responsável Técnica da Clínica Odontológica Sorrimais Ltda., em que demonstra ter regularizado os fatos constantes da Portaria CRO-MG nº 117/2022, que determinou a interdição cautelar do estabelecimento;

CONSIDERANDO o teor do Parecer PROJUR 1514/2022, que opinou pela revogação da Portaria e a consequente desinterdição do estabelecimento; e

CONSIDERANDO a disposição da Resolução CRO-MG 50/2022, sobretudo no que concerne a necessidade de publicação de portaria de desinterditória;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria CRO-MG n.º 0117/2022, porquanto demonstrado o saneamento dos fatos nela contidos, de modo a desinterditar o estabelecimento comercial de prestação de serviços odontológicos, situado à Av. Governador Valadares, 63, Centro, em Betim, CEP 32600-035.

Parágrafo único - A presente Portaria não afasta eventual abertura de processo disciplinar, bem como possíveis sanções ético-administrativas.

Art. 2° - Intime-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 01 de novembro de 2022.

Raphae Castro Mota
Presidente do CRO-MG

11/201

Carlos Alberto do Prado e Silva Secretário do CRO-MG

> Ricardo Alves Corrêa Tesoureiro do CRO-MG